

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 14061/2022

Cuidam os autos de solicitação do Núcleo de Saúde visando à contratação de empresa para o fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de vacina contra INFLUENZA (gripe) em magistrados e servidores deste Tribunal, no ano de 2023, conforme Documento de Oficialização de Demanda (DOD) de fls. 02/05, indicando o valor estimado de R\$ 181.761,00.

A Secretaria de Licitações e Contratos juntou o Termo de Referência de fls. 23/36, ajustado às fls. 45/58, ratificado pela gestora suplente da contratação, a qual declarou ciência de sua nomeação para gerir o contrato (fl. 38).

Com esteio no Parecer nº 435/2022 da Assessoria Jurídica da Administração (fls. 42/43), esta Diretoria-Geral aprovou o Termo de Referência de fls. 45/58, já adequado nos termos recomendados pela AJA.

Realizada a estimativa de custos, à fl. 73, a Divisão de Planejamento e Aquisições assim apurou e se manifestou:

“Com subsídio nos preços de mercado, estima-se que o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 145.250,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme quadro de fls. 73”.

À fl. 77, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há, nesta data, disponibilidade orçamentaria para a despesa tratada nos autos, no montante de R\$145.250,00.

Considerando que as alterações realizadas no Termo de Referência não tem cunho jurídico, desnecessária se mostra nova análise pela Assessoria Jurídica da Administração e, pelo seu teor, aprovo-as.

Por oportuno, entendo pertinente constar no subitem 1.1 do item 1 “Do Objeto” do Termo de Referência que a vacinação se destina a estagiários e terceirizados deste Tribunal, a teor do que já consta nos estudos preliminares (fl. 13) e do que constou da contratação do exercício anterior.

Ademais, valido a Estimativa de Custos 05/2023 (fl. 73) e determino a sua publicidade.

Diante do exposto, com fundamento na delegação de competência conferida pelo art. 21, V, alínea d “2”, do Regulamento Geral desta Corte, AUTORIZO a instauração de certame licitatório visando à aquisição em apreço, devendo o procedimento transcorrer sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 14061/2022

Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com o Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

Assim, remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, inclusive quanto à alteração do Termo Referência acima apontada e publicidade da estimativa de custos.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4